

Praça Dr. José Pinto Vieira, 36 – Centro – CEP: 35.382-000
CNPJ: 18.316.257/0001-12 – Telefax: (0xx31) 871-5146
e-mail: pmp@pontenet.com.br - HomePage: www.pontenet.com.br/pmp
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

LEI Nº 840 /2002.
AUTORIZA AJUDA DE CUSTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova autorizada a conceder uma ajuda financeira, a título de ajuda de custo, aos professores residentes neste Município, que frequentam o Curso "Projeto Vereda" da AFOR/UFV, com objetivo de formação superior para o ensino fundamental.

Art. 2º - O referido curso tem a duração de 3 anos e 6 meses, com a frequência de 02 semanas pôr ano, em Viçosa e 01 Sábado pôr mês, em Ponte Nova.

Art. 3º - A ajuda de custo a cada professor, no corrente exercício, se limita em R\$.100,00 (cem reais), durante as semanas em Viçosa e em R\$. 8,00 (oito reais) a cada dia em Ponte Nova.

Parágrafo Único – Nos exercícios subsequentes, serão acrescidos a estes valores o índice de aumento de passagens de transportes coletivos intermunicipais para as referidas localidades.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão á conta de dotação própria vigente.

Art. 5º - - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piedade de Ponte Nova, 26 de junho de 2002.



a)Hélcio de Assis Gomes
Prefeito Municipal